



Município de Farol

1

LEI Nº678/2013

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL e SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de FAROL, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita do Município, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo do Município de Farol, autorizado a incluir na Lei Orçamentária nº 619/2012 de 10 de Dezembro de 2012, Créditos Adicionais: Especial e Suplementar no valor de até **R\$ 336.000,00** (trezentos e trinta e seis mil reais), mediante a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

UNID.ORÇAMENT. PROJ./CÓDIGOS	VINCULO FONTE	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR R\$
05.000		SECRET.VIAÇÃO OBRAS E SERV. URBANOS	
05.002	758	DIVISÃO DE OBRAS	
15.451.10101.027(700)	1005 03 99 01 01	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	305.000,00
4.4.90.51.00.00	0000 -	OBRAS E INSTALAÇÕES 700)	31.000,00
		TOTAL	336.000,00

Art.2º - Para cobertura das despesas citadas nos artigos anteriores fica indicado como recursos o Excesso de Arrecadação de até R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) nas seguintes rubricas de Receitas:

RUBRICA DE RECEITA	VINCULO FONTE	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR R\$
17.21.01.02.00.00	000	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIP DOS MUNICIPIO	31.000,00
24.72.05.07.00.00	758 1005	TRANSF.CONVÊNIO Nº327/2013-SEDU/PAM 2013	300.000,00
13.25.01.99.25.00	758 1005	RENDIM.CONVÊNIO Nº327/2013-SEDU/PAM 2013	5.000,00
		TOTAL	336.000,00

Art. 3º - Ficam alterados as Ações e Projetos no mesmo teor e valor os anexos do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2010 a 2013 e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº604/2012 .

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”, em 21 de Outubro de 2013.

Assinado no original

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal